



7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), correspondendo ao pagamento mensal no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) referentes à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2021NE00169 de 17/02/2021, no valor de R\$ 87.833,33 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante a ser empenhado no período correspondente.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2017-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2021.

Manaus, 18 de fevereiro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 025/2021 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 008/2017-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/16748-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CLARO S.A.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 meses, do Contrato Administrativo nº 008/2017-FUNJEAM, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão ao backbone da Internet, para possibilitar maior velocidade e redundância de acesso aos serviços disponibilizados na web pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como permitir aos usuários da rede do CONTRATANTE acesso à internet.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de **R\$ 60.577,95** (Sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 726.935,40** (Setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE 00165, de 12/02/2021, no valor de R\$ 573.471,28 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses março (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 008/2017-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2021.

Manaus, 19 de fevereiro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 016/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

No uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 013/2021-CGJ/AM, que determinou a prorrogação da Correição Ordinária Virtual na 3ª Vara de Família, sob sua presidência;

CONSIDERANDO os problemas de conexão que interferiram no trabalho remoto da comissão de correição.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR**, para o dia 04 (quatro) de março, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO VIRTUAL NAS VARAS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS**.